



Coordenadoria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Fartura

CNPJ 46.223.707/0001-68

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: SAÚDE

PARA ATENDIMENTO DO SETOR ODONTOLÓGICO.

OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento do Setor de Saúde Bucal, com validade de 12 (doze) meses.

DAS COTAÇÕES DE PREÇOS: Em 17 de janeiro de 2025 foram iniciadas as cotações de preços dos materiais de consumo odontológicos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a escolha de melhor solução para atender à necessidade do município de Fartura, tendo em vista, que é necessário adquirir materiais de consumo odontológicos para atendimento da população em geral, quando necessário.

Existe a necessidade de aquisição dos materiais odontológicos pelo município de modo a garantir a efetividade do atendimento da população com políticas públicas na área de saúde. Tais materiais serão destinados ao setor de odontologia, com o objetivo de dar suporte ao tratamento dos pacientes da rede pública de saúde.

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas ao atendimento da saúde, considerando o Art. 196 da Constituição Federal:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A aquisição de materiais odontológicos é justificada, ainda, pela necessidade de fornecimento de insumos às ações desenvolvidas pelo Município e para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços oferecidos, com o intuito de suprir as demandas da comunidade local que é usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que, atende gratuitamente.

A aquisição desses materiais é essencial para atender às demandas do setor da Saúde, face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais odontológicos pelos pacientes do SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes. Os materiais descritos abaixo destinam-se ao atendimento dos E.S.F. Nossa Senhora de Fátima, E.S.F. Bela Vista, E.S.F. São Caetano e Centro de Saúde. Atualmente, este setor odontológico atende mensalmente a média de 1.800 pacientes por mês.



Coordenadoria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Fartura

CNPJ 46.223.707/0001-68

2 - ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

Embora o município não tenha elaborado formalmente um plano de contratações anual, a necessidade da aquisição de materiais de consumo odontológicos é uma demanda recorrente e essencial para o funcionamento dos consultórios odontológicos das unidades de saúde. A ausência de um planejamento anual formal não inviabiliza a contratação, uma vez que a licitação para eventual aquisição dos produtos necessários atende ao princípio da economicidade e da eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

A Lei Federal 14.133/2021 diz em seu artigo 12:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

...

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

...

Para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, a aquisição do produto, objeto deste ETP, já é prevista pelo Departamento Financeiro, em conjunto com os setores solicitantes, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que concerne às exigências dos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, este processo não se trata de criação ou expansão de nova despesa, uma vez que são despesas já executadas em exercícios anteriores.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de consumo odontológicos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos devem ser entregues em horário comercial, entre 08h00 às 17h00.

Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis à espécie do objeto.

Para a aquisição dos bens pretendidos, os eventuais interessados



Coordenadoria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Fartura

CNPJ 46.223.707/0001-68

deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

A empresa que pretende fornecer este tipo de produto à administração pública precisa considerar que o produto será de utilidade essencial, não podendo haver atrasos, tendo o prazo de entrega ser cumprido com rigor, além de seguir as orientações abaixo:

- a) Os Materiais Odontológicos devem ser entregues no Centro de Saúde, Rua Arthur de Andrade, nº 41 - Centro, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados na documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.
- b) O transporte dos Materiais Odontológicos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- c) Fornecer o produto conforme as especificações aqui contidas, de forma satisfatória e com a qualidade devida.
- d) Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- f) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) Manter durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- i) Cumprir as normas da Vigilância Sanitária.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o atual processo a estimativa de quantidades foi calculada levando em consideração o levantamento de aquisição dos últimos anos, fazendo-se assim, uma média de quantidade.

Dado que esses itens são de uso contínuo e variam conforme a demanda, torna-se necessário solicitar uma quantidade um pouco superior à estimada inicialmente, a fim de garantir que as demandas que possam surgir durante a vigência do processo licitatório sejam prontamente atendidas, afinal, não é possível prever quando uma pessoa ficará doente e qual será o diagnóstico.

Essa abordagem proativa visa assegurar a disponibilidade adequada de insumos, considerando a natureza variável e imprevisível da demanda ao longo do tempo. Ao antecipar essa possibilidade e solicitar uma quantidade ligeiramente superior, a administração pública busca evitar possíveis interrupções no fornecimento, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços de manutenção que possam surgir.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO



Coordenadoria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Fartura

CNPJ 46.223.707/0001-68

Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se uma única alternativa, a aquisição do produto para dispensação aos Usuários.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço observando contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos realizados, optou-se pelo uso da média dos orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 167.690,22 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e vinte e dois centavos)**. Os valores unitários estarão detalhados no Termo de Referência. Os valores coletados estão em documentos anexados ao processo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É sabido que a Administração Pública não possui meios de fabricação do produto através de seus próprios, ou seja, os seus órgãos e entidades, não tem capacidade técnica e equipamentos para fabricarem medicamentos manipulados.

Não há como a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos para aquisição do produto, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiros para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

A Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o objeto em questão, para fornecer o produto almejado.

A aquisição dos produtos, de acordo com registro de preços, será conforme a necessidade existente e a disponibilidade orçamentária da Coordenadoria da Saúde.

A opção pelo SRP, sistema de registro de preços, mostra-se uma alternativa viável, pois decorre da necessidade de aquisições frequentes e eventuais em decorrência da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas coordenadorias e das limitações orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo assim que os departamentos realizem suas aquisições com racionalidade e de forma parcelada.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO



Coordenadoria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Fartura

CNPJ 46.223.707/0001-68

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço unitário, com a qualidade, especificações e exigências que estarão descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção dos atendimentos odontológicos imprescindíveis entre os serviços prestados pelo Município de Fartura.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar que não falte o produto para suprir as necessidades do setor da saúde, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, busca-se também atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim uma forma rápida, econômica e sustentável.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. As contratações serão diretas.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental pertinente a natureza do objeto de suma importância.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação não há providências a serem realizadas previamente à contratação.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos dados apresentados, conclui-se que a realização do Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos é estratégica e alinhada às necessidades da Coordenadoria de Saúde. Este instrumento possibilitará uma gestão eficiente, garantindo o fornecimento adequado, certo e a otimização dos recursos públicos.

Com base nos dados apresentados, conclui-se que a contratação da



Coordenadoria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Fartura

CNPJ 46.223.707/0001-68

solução ora descrita, por registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Além disso, caso este formato de certo atenda as expectativas da administração, poderá ser renovado por igual período.

Considerando a evidente necessidade de possível aquisição do produto para fazer frente às demandas da Prefeitura Municipal de Fartura e de sua coordenadoria, e considerando que os produtos serão adquiridos somente com a disponibilização de recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Fartura/SP, 24 de janeiro de 2025.

Regiane Silva de Medeiros
Coordenadora de Saúde

Selma Roseli Del Corso Savela
Auxiliar Odontológica